



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677/2015			
AUTOR Dep. NEWTON CARDOSO JR			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA



CD/15314.57851-90

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 677, de 2015, a seguinte redação:

"Art. 5º A Lei nº 11.943, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22

.....

§ 12. Na hipótese de os consumidores não manifestarem interesse em aditar total ou parcialmente seus contratos nos termos deste artigo ou decidirem pela rescisão ou redução de seus contratos ao longo de sua vigência, os montantes de energia dos contratos deverão ser alocados na forma de cotas de garantia física de energia às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013."
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que os consumidores alcançados pelo art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, já possuem um tratamento diferenciado em relação aos demais consumidores industriais e que esse tratamento foi prorrogado pela MP nº 677, não é razoável que, no caso de redução ou

ASSINATURA	
____/____/____	_____

suspensão dos montantes de energia contratados, a energia restante permaneça com esses consumidores industriais.

Por justiça e por coerência com o que dispõe a Lei nº 12.783, de 2013, é adequado que o eventual montante de energia resultante da redução dos contratos seja utilizado em prol dos consumidores de todo o país, contribuindo para a modicidade tarifária, princípio básico do setor elétrico.

Apelamos, portanto, a nossos nobres pares deste Parlamento pela aprovação da emenda que ora propomos, visando contribuir para a modicidade tarifária dos consumidores de todo o país

Sala das Comissões, de junho de 2015.

Deputado NEWTON CARDOSO JR

2015-12379

ASSINATURA

____/____/____

2015_12400



CD/15314.57851-90